

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA CFTA Nº 53, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1983**

O **CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 764ª reunião plenária, realizada a 4 de novembro de 1983,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instalado, em 2 de dezembro de 1983, o Conselho Regional de Técnicos de Administração da 14ª Região, com jurisdição sobre o Estado do Espírito Santo e sede em Vitória.

**Art. 2º** O CRTA/14ª Região será dirigido por uma Comissão Executiva, nomeada por ato do Presidente do CFTA, até que aquele Regional demonstre capacidade administrativa e financeira, ocasião em que o CFTA autorizará a realização de eleições para composição de seu plenário.

**Art. 3º** À Comissão Executiva incumbe executar e cumprir as competências pertinentes aos Conselhos Regionais, estabelecidas no artigo 8º da Lei nº 4.769/65 e no artigo 39 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

**Art. 4º** O CRTA/7ª Região, do qual se desmembrou o CRTA/14ª Região, proverá de comum acordo com este, o apoio financeiro-administrativo e as transferências patrimoniais necessárias à instalação do novo Conselho, além do integral cumprimento do disposto no inciso IV do artigo 3º da Resolução Normativa CFTA nº 46, de 3 de fevereiro de 1983.

Guilherme Quintanilha de Almeida  
Presidente - Reg. CRTA/8ª n.º 7